

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.765/2000

Dispõe sobre concessão de subvenção social, no exercício de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2000, a Subvenção Social no valor de R\$ 3.669,00 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais), à ASSOCIAÇÃO PRO-ARTE DE ITAPECERICA.

Parágrafo Único - Os valores relativos à referida Subvenção deverão vigorar durante o exercício de 2000, de maio a dezembro e poderão ser concedidos em parcelas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento de 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de maio de 2000


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal